

Projeto de Lei nº 42/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº3670 DE 16 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>07</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>		
<b>07.01.00</b>	<b>OBRAS E ENGENHARIA</b>		
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes		R\$	1.285.500,00
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
<b>07.02.00</b>	<b>TRANSPORTES</b>		
3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.445.500,00</b>

**Art. 2º** Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.04</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO</b>		
3190.00.00-06.181.8002-2267-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	116.881,28
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>04.04.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO</b>		
3191.00.00-04.122.7001-2339-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	140.000,00
<b>04.05.00</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
3190.00.00-04.122.7001-2341-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	48.000,00
<b>10</b>	<b>AGRICULTURA</b>		
<b>10.01.00</b>	<b>AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
3390.00.00-18.541.8006-2224-Outras Despesas Correntes		R\$	100.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>404.881,28</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º, no valor de R\$ 404.881,28 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e o restante com os de excesso de arrecadação a verificar, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de maio de 2007.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de maio de 2007.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"